



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

Nº 2.845 EM 31/12/99

*h. matos*  
FUNCIONÁRIO

## DECRETO Nº 583/99

**JULIO BIFON**, Prefeito Municipal de Sarandi,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no artigo  
5º da Lei Municipal nº 794/98 de 14/12/98,

### DECRETA:

**ART. 1º**-Fica aberto na contabilidade municipal,  
um crédito adicional suplementar no valor de R\$-8.500,00 (Oito mil e quinhentos  
reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

0501.08421881.014-Constr. E remodelação de un. Escolares e equipamentos-vinc. FMDEFVM	
4.1.2.0.00.00-Equipamento e material permanente	R\$-3.500,00
0501.08421882.021-Atender despesas c/ o ensino fundamental vinculadas ao FMDEFVM	
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	R\$-5.000,00
<b>Total da suplementação</b>	<b>R\$-8.500,00</b>

**ART. 2º**-Como recursos para cobertura do crédito  
de que trata o artigo anterior, fica cancelado em igual importância da seguinte  
dotação:

0802.15814862.043-Manut. dos serviços de assistência social as pessoas carentes	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	R\$-8.500,00
<b>Total do Cancelamento</b>	<b>R\$-8.500,00</b>

**ART. 3º**-Este Decreto entra em vigor nesta data,  
revogadas as disposições em contrario.

Sarandi, 29 de Dezembro de 1.999.

**Julio Bifon**  
Prefeito